

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)**Operação realizada com sucesso. Protocolo: 275222220200619154724****Processo 0814395-20.2020.8.23.0010  - (16 dia(s) em tramitação)****Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Reais					
Realizar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
10 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 10 500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 10	19/06/2020 15:47:24	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		10.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮ 2726572CONTESTACAO01.pdf	Público
		10.2 Arquivo: DOCS	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮ 2726572CONTESTACAOAnexo02.pdf	Público
		10.3 Arquivo: KIT SEGURADORA LIDER	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮ KITSEGURADORALIDER.pdf	Público
9	10/06/2020 12:57:02	RENÚNCIA DE PRAZO DE WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (08/06/2020)	Gregório Costa Nunes Advogado		
8	10/06/2020 12:56:58	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO) em 10/06/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (08/06/2020) e ao evento de expedição seq. 7.	Gregório Costa Nunes Advogado		
7	10/06/2020 12:28:14	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (08/06/2020)	Jhonatan de Almeida Santil Analista Judicário		
<input type="checkbox"/> 6	08/06/2020 08:13:12	CONCEDIDO O PEDIDO	BRUNO FERNANDO ALVES COSTA Magistrado		
5	02/06/2020 23:25:09	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ		
4	02/06/2020 23:25:09	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ		
3	02/06/2020 23:25:09	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição	SISTEMA CNJ		
2	02/06/2020 23:25:09	DISTRIBUÍDO POR SORTEIO 1ª Vara Cível	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/> 1	02/06/2020 23:25:09	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	Gregório Costa Nunes Advogado		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08143952020208230010

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **26/10/2019**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **05/12/2019**.

Cumpre esclarecer que em que pese a parte autora realizar requerimento do pagamento, através da via administrativa, porém, o sinistro foi cancelado por inatividade, haja vista que a parte autora não apresentou a documentação necessária para a perfeita regulação do sinistro.

Não obstante, em qualquer hipótese de acidente, a atitude normal do segurado é procurar a seguradora, para que esta regule, primeiramente, o sinistro. Somente em caso de não pagamento, resarcimento incompleto ou de mora, as demandas devem ser ajuizadas.

Assim, tendo o autor deixado de apresentar a documentação exigida por lei, carecendo o autor de uma condição específica do regular exercício do direito de ação, qual seja, interesse de agir.

Compulsando atentamente aos autos, em nenhum momento foi demonstrado e comprovado de forma contundente que a parte autora faz jus ao pleito deduzido na presente demanda, devendo o pleito ser julgado extinto em virtude da incorreção de mora por parte da Ré.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DA APLICABILIDADE DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral⁴.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima⁵.

Frisa-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML.

INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

⁶"*PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.* Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentado pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º,VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor."

(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷"SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação."

⁸*art. 1º. (...)*

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, reafirma o desinteresse na audiência de conciliação, conforme amplamente demonstrado no corpo da presente peça.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono SIVIRINO PAULI, inscrito sob o nº 101B/RR, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 5 de junho de 2020.

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonómica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crâno-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-pentoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonómica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO**, em curso perante a **1ª VARA CÍVEL** da comarca de **BOA VISTA**, nos autos do Processo nº 08143952020208230010.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



1901178575	26/10/2019 10:29:01	FICHA DE ATENDIMENTO			TRAUMATOLOGIA		DIURNO 07-19	9	
Paciente		Data Nascimento	Idade	CNS	CPF	Prontuário			
WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO		23/09/1986	33 A 1 M 3 D	898003296793838	83596348234	Nacionalidade			
Tipo Doc	Documento	Órgão Emissor	Data Emissão	Sexo	Estado Civil	Raça/Cor	Naturalidade		
IDENTIDADE	213079	SSP/ RR		M		SEM	BRASILEIRA		
Mãe					Pai	INFORMAÇÃO	Contato		
WANDERLY BARROSO DE FREITAS					CARLOS MAGNO DE SENA BARROSO			Ocupação	
Endereço								NÃO INFORMADA	
RUA - DALICIO FARIAS - 45 - MECEJANA - BOA VISTA - RR									
Class. de Risco	Plano Convênio		Nº da Carteira	Validade	Autorização	Sis Prenatal			
SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE									
Motivo do Atendimento	Caráter do Atendimento		Profissional do Atend.	Procedência	Temp.	Peso	Pressão		
ACIDENTE DE MOTO	URGÊNCIA								
Setor	Tipo de Chegada		Procedimento Sol.		Registrado por:				
GRANDE TRAUMA	DEMANDA ESPONTÂNEA				ELIENE				
Queixa Principal	<input type="checkbox"/> Síndrome Febril <input type="checkbox"/> Sintomático Respiratório <input type="checkbox"/> Suspeita de Dengue								
Anamnese de Enfermagem					GSC	TOTAL			
					AO: 1 2 3 4 RV: 1 2 3 4 5 MRV: 1 2 3 4 5 6				
Anamnese - (HORA DA CONSULTA - : h)									
Exame Físico									
Hipótese Diagnóstica									
SADT - Exames Complementares		<input type="checkbox"/> RAIO-X <input type="checkbox"/> ULTRA-SON <input type="checkbox"/> TC <input type="checkbox"/> SANGUE <input type="checkbox"/> URINA <input type="checkbox"/> ECG <input type="checkbox"/> OUTROS:							
PRESCRIÇÃO		APRAZAMENTO				OBSERVAÇÃO			
Conduta		<input type="checkbox"/> Ambulatório <input type="checkbox"/> Observação (Até 24h) <input type="checkbox"/> Internação Data e Hora da Saída/Alta: / / /							
Óbito									
Antes do 1 ^º Atendimento? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Destino: <input type="checkbox"/> Família		<input type="checkbox"/> IML Anatomia Patológica					
Assinatura do Paciente ou Responsável				Carimbo e Assinatura do Médico					
Impresso por: eliene Data/Hora: 26/10/2019 10:29:30 									

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO, brasileiro união estável, assistente técnico, com RG nº 213079 (SSP/RR) inscrito no CPF/MF sob o nº 835.963.482-34, e-mail: freitas2309@gmail.com, telefone: (95) 99176-0449, domiciliado a Avenida Boa Vista, nº 761, Bairro Ayrton Rocha, Boa Vista – RR, Cep: 69.318-714.

OUTORGADO: GREGÓRIO COSTA NUNES, brasileiro, solteiro, advogado, com RG nº 307454-4 (SSP/RR), inscrito no CPF sob o nº 93.549.512-04, inscrito na OAB/RR nº1753-N; com endereço profissional na Rua Felipe Xaud, nº. 2630, Bairro Cambará, Boa Vista/RR, Cep: 69.313-445.

PODERES: Para requerer o seguro DPVAT por invalidez, a que tem direito o outorgante, junto a qualquer seguradora pertencente ao consórcio DPVAT administrado pela Seguradora Líder, em razão de acidente de trânsito, podendo o referido procurador em nome do mesmo, bem como quitar, requerer, e retirar documentos em órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou órgãos privados, além de transigir, depositar, substabelecer, tendo também poderes específicos para assinar qualquer documento em nome do próprio, bem como fornecer dados para crédito de indenização de sinistro DPVAT.

Boa Vista, 09 de dezembro de 2019.

Willian Klinger de Freitas Barroso
WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO
CPF nº 835.963.482-34
OUTORGANTE

Obs: Reconhecimento por autenticidade.



CNPJ: 05.938.467/0001-18
INSERÇÃO ESTADUAL: 28.661.426-5
RUA MÉLIM JONES, 319 - SÃO PEDRO - CEP: 69.308-410



Matrícula: 1220837

Outubro/2019

Dados do Cliente:

WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO
AV. BOA VISTA, NUM. 88761 - DE AUSTON ROC
AV. BOA VISTA 29 69316-714

Endereço para entrega:

Inscrição	Rota	Seq.Rota	Quantidade de Economias
001.036.765.0584.000	17	180	1
Hidrômetro	Data de Instalação	Situação Água	Situação Esgoto
A14U042354	24/01/2017	LIGADO	POTENCIAL
ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m ³)	NUM DE DIAS
LEITURA FAT. 469	479	10	28

LEITURA INF.
DT. LEITURA 05/09/2019 03/10/2019

ULTIMOS CONSUMOS	Quantidade de Água Distribuída ao Consumidor					
	Informações dos Anos das Realizadas na Rede de Distribuição DECRETO FEDERAL N.º 5442 - 2009, Q.º 8					
	AMONIACO	CLORO	TURBIDEZ	COR	C. TOTAL	B. TOTAL
201909	10-17					
201908	10-17					
201907	10-17					
201906	10-17					
201905	10-17					
201904	10-17					
MEDIA	10					

DESCRICAÇÃO CONSUMO TOTAL (R\$)

AGUA			
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)			
CONSUMO DE AGUA	10 m ³	23,83	
MULTA P/INADEQUALIDADE 08/2019		0,57	
JUROS DE MORA 04/2019 06/2019		1,12	

TOTAL A PAGAR

25,52

PREVENIR É A MELHOR FORMA DE SE CUIDAR!
"OUTUBRO ROSA"

Via do Cliente

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - N° do sinistro ou ASL:

3 - CPF da vítima:

835 963 482-34

4 - Nome completo da vítima:

Willien Klinger de Freitas Barroso

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP N° 445/2012

5 - Nome completo:

Willien Klinger de Freitas Barroso

6 - CPF:

835 963 482-34

7 - Profissão:

8 - Endereço:

AV Boa Vista

9 - Número:

763

10 - Complemento:

11 - Bairro:

Ayrton Senna

12 - Cidade:

Boa Vista

13 - Estado:

R.R

14 - CEP:

16 - Tel.(DDD):

(65) 9955-9122

15 - E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal:

19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

RECUSO INFORMAR
 SEM RENDA

R\$1.00 A R\$1.000,00
 R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00

R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
 ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)
 Bradesco (237) Itaú (341)
 Banco do Brasil (001) Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 3805

CONTA: 00000 853

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Lider para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:	<input type="checkbox"/> Solteiro	<input type="checkbox"/> Casado (no Civil)	<input type="checkbox"/> Divorciado	<input type="checkbox"/> Separado Judicialmente	<input type="checkbox"/> Viúvo	24 - Data do óbito da vítima:					
25 - Grau de Parentesco com a vítima:	26 - Vítima deixou companheiro(a):	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:							
28 - Vítima teve filhos?	<input type="checkbox"/> Sim	29 - Se tinha filhos, informar Vivos:	Falecidos:	30 - Vítima deixou nascituro (varas nascer)?	<input type="checkbox"/> Sim	31 - Vítima teve irmãos?	<input type="checkbox"/> Sim	32 - Se tinha irmãos, informar Vivos:	Falecidos:	33 - Vítima deixou pais/avós vivos?	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não			<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Não				<input type="checkbox"/> Não	

Estou ciente de que a Seguradora Lider pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

40 - Local e Data:

X Willien Klinger de Freitas Barroso

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

EBC 001 1000 7500

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0099294/20

Vítima: WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSC

CPF: 835.963.482-34

CPF de: Próprio

Data do acidente: 26/10/2019

Titular do CPF: WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO

Seguradora: PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Certidão de casamento
Certidão de nascimento
Comprovação de registro de acidente declarado
Declaração de Inexistência de IML
Declaração do Proprietário do Veículo
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Laudo do IML - Lesões corporais
Outros

GREGORIO COSTA NUNES : 913.549.512-04

Documentos de identificação

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 23 de Março de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200125673

Vítima: WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO

Data do Acidente: 26/10/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Autorização de pagamento	Apresentar o formulário Pedido do Seguro DPVAT, disponível em nosso site, com preenchimento completo, sem abreviações e/ou rasuras, pois, o formulário não foi entregue.
Comprovante de residência	Apresentar a cópia simples do comprovante de residência da vítima, pois não foi entregue.
Declaração de Inexistência de IML	Apresentar formulário "Pedido do Seguro DPVAT", devidamente preenchido, inclusive informando uma das opções que impossibilitou a apresentação do Laudo do Instituto Médico Legal-IML.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 23 de Março de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200125673

Vítima: WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO

Data do Acidente: 26/10/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
5º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 043306/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 05/12/2019 10:38 Data/Hora Fim: 05/12/2019 10:52
Delegado de Policia: Francilene Lima Hoffmann de Vargas

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 5º Distrito Policial

Data/Hora do Fato: 26/10/2019 09:30

Local do Fato

Município: Boa Vista (RR)
Logradouro: RUA RIO EREU

Bairro: Professora Araceli
Nº: s/n

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:AM - Manaus Sexo: Masculino Nasc: 23/09/1986

Profissão: Técnico de Celular

Estado Civil: União Estável

Nome da Mãe: WANDERLY BARROSO DE FREITAS

Nome do Pai: CARLOS MAGNO DE SENA BARROSO

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 835.963.482-34

RG - Carteira de Identidade: 213079

Endereço

Município: Boa Vista - RR

Logradouro: RUA BOA VISTA

Nº: 761

Complemento: CASA

Bairro: DR. AÍRTON ROCHA

Telefone: (95) 99176-0449 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

Descrição MOTOCICLETA

CPF/CNPJ do Proprietário 835.963.482-34

Placa NOM7362

Renavam 00453525350

Número do Motor KC16E6C531162

Número do Chassi 9C2KC1660CR531162

Ano/Modelo Fabricação 2012/2012

Cor AZUL

UF Veículo Roraima

Município Veículo Boa Vista

Marca/Modelo HONDA/CG 150 TITAN EX

Modelo HONDA/CG 150 TITAN EX

Veículo Adulterado? Não

Quantidade 1 Unidade

Situação Envolvido

Última Atualização Denatran 18/09/2019

Situação do Veículo REST.BEN TRIBUTARIO

Delegado de Policia Civil Francilene Lima Hoffmann de Vargas

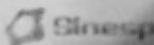
Página 1 de 2

Impresso por: Elinelson Aguiar Dos Santos

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Data de Impressão 06/12/2019 10:52

Protocolo nº: Não disponível





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
5º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 043306/2019

Nome Envolvido	Envolvimentos
WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

COMUNICA QUE TRAFEGAVA EM VIA PÚBLICA CONDUZINDO SUA MOTOCICLETA QUANDO TEVE QUE FAZER UM FREADA BRUSCA E UM VEÍCULO QUE VINHA ATRÁS COLIDIU NA TRASEIRA DE SUA MOTOCICLETA, QUE O COMUNICANTE SOFRERU UMA FRATURA EM SEU TORNOCOLO DIREITO E FOI SOCORRIDO POR TERCEIRO ATÉ O HGR. É O RELATO.

ASSINATURAS

Elinelson Aguilar Dos Santos
Agente de Polícia
Matrícula 42000746
Responsável pelo Atendimento

WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO
(Comunicante / Vítima)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderá responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO

FILIAÇÃO.....: CARLOS MAGNO DE SENA BARROSO

WANDERLY BARROSO DE FREITAS

NASCIMENTO...: 23/09/1986

SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL.: SOLTEIRO

NATURALIDADE: MANAUS - AM

DOCUMENTO...: C. I. 213079 13/07/2009 SESP RR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 835.963.482-34

CNH:

TIT. ELEITOR:

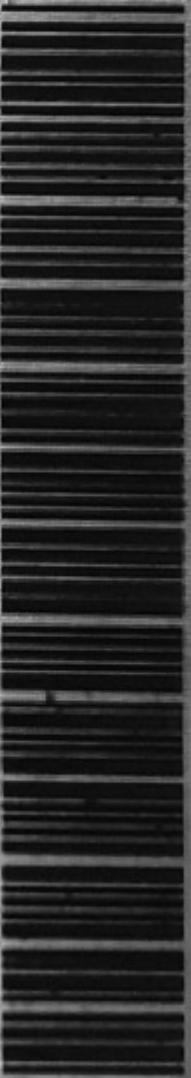
SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/RR - 21/09/2009



Willian Klinger de Freitas
Sespa - RR
21/09/2009



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ASSINATURA DO EMISSOR



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PÓLICIA CIVIL
5º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 043306/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 05/12/2019 10:38 Data/Hora Fim: 05/12/2019 10:52
Delegado de Polícia: Francilene Lima Hoffmann de Vargas

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 5º Distrito Policial
Data/Hora do Fato: 26/10/2019 09:30

Local do Fato

Município: Boa Vista (RR)
Logradouro: RUA RIO EREU

Bairro: Professora Araceli
Nº: s/n

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Méio(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO (VÍTIMA, COMUNICANTE)			
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: AM - Manaus	Sexo: Masculino	Nasc: 23/09/1986
Profissão: Técnico de Celular			
Estado Civil: União Estável			
Nome da Mãe: WANDERLY BARROSO DE FREITAS	Nome do Pai: CARLOS MAGNO DE SENA BARROSO		

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 835.963.482-34

RG - Carteira de Identidade: 213079

Endereço

Município: Boa Vista - RR
Logradouro: RUA BOA VISTA
Complemento: CASA
Bairro: DR. ÁRTON ROCHA
Telefone: (95) 99176-0449 (Celular)

Nº: 761

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Véiculo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
Descrição MOTOCICLETA	CPF/CNPJ do Proprietário 835.963.482-34
Placa NOM7362	Renavam 00453525350
Número do Motor KC16E6C531162	Número do Chassi 9C2KC1660CR531162
Ano/Modelo Fabricação 2012/2012	Cor AZUL
UF Véiculo Roraima	Município Véiculo Boa Vista
Marca/Modelo HONDA/CG 150 TITAN EX	Modelo HONDA/CG 150 TITAN EX
Véiculo Adulterado? Não	Quantidade 1 Unidade
Situação Envolvido	Última Atualização Denatran 18/09/2019
Situação do Véiculo REST.BEN.TRIBUTARIO	



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
5º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

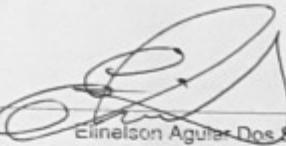
Nº: 043306/2019

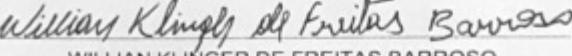
Nome Envolvido	Envolvidos
WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

COMUNICA QUE TRAFEGAVA EM VIA PÚBLICA CONDUZINDO SUA MOTOCICLETA QUANDO TEVE QUE FAZER UM FREADA BRUSCA E UM VEÍCULO QUE VINHA ATRÁS COLIDIU NA TRASEIRA DE SUA MOTOCICLETA, QUE O COMUNICANTE SOFREU UMA FRATURA EM SEU TORNOZELO DIREITO E FOI SOCORRIDO POR TERCEIRO ATÉ O HGR. É O RELATO.

ASSINATURAS


Elinelson Aguiar Dos Santos
Agente de Polícia
Matrícula 42000746
Responsável pelo Atendimento


WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO
(Comunicante / Vítima)

"Declaro para os devidos fins e direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que deu origem, conforme previsto nos Artigos 338-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO

FILIAÇÃO.....: CARLOS MAGNO DE SENA BARROSO

WANDERLY BARROSO DE FREITAS

NASCIMENTO....: 23/09/1986 SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVL...: SOLTEIRO

NATURALIDADE: MANAUS - AM

DOCUMENTO....: C. I. 213079 13/07/2009 SESP RR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 835.963.482-34

CNH:

TIT. ELEITOR:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRT/RR - 21/09/2009



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
5º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 043306/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 05/12/2019 10:38 Data/Hora Fim: 05/12/2019 10:52
Delegado de Polícia: Francilene Lima Hoffmann de Vargas

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 5º Distrito Policial

Data/Hora do Fato: 26/10/2019 09:30

Local do Fato

Município: Boa Vista (RR)
Logradouro: RUA RIO EREU

Bairro: Professora Araceli
Nº: s/n

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:AM - Manaus Sexo: Masculino Nasc: 23/09/1986

Profissão: Técnico de Celular

Estado Civil: União Estável

Nome da Mãe: WANDERLY BARROSO DE FREITAS

Nome do Pai: CARLOS MAGNO DE SENA BARROSO

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 835.963.482-34

RG - Carteira de Identidade: 213079

Endereço

Município: Boa Vista - RR

Logradouro: RUA BOA VISTA

Nº: 761

Complemento: CASA

Bairro: DR. AÍRTON ROCHA

Telefone: (95) 99176-0449 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

Descrição MOTOCICLETA

CPF/CNPJ do Proprietário 835.963.482-34

Placa NOM7362

Renavam 00453525350

Número do Motor KC16E6C531162

Número do Chassi 9C2KC1660CR531162

Ano/Modelo Fabricação 2012/2012

Cor AZUL

UF Veículo Roraima

Município Veículo Boa Vista

Marca/Modelo HONDA/CG 150 TITAN EX

Modelo HONDA/CG 150 TITAN EX

Veículo Adulterado? Não

Quantidade 1 Unidade

Situação Envolvido

Última Atualização Denatran 18/09/2019

Situação do Veículo REST.BEN.TRIBUTARIO

Delegado de Polícia Civil: Francilene Lima Hoffmann de Vargas

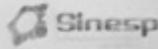
Página 1 de 2

Impresso por: Elinelson Aguiar Dos Santos

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Data de Impressão: 05/12/2019 10:52

Protocolo nº: Não disponível





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
5º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 043306/2019

Nome Envolvido

WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO

Envolvimentos

Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

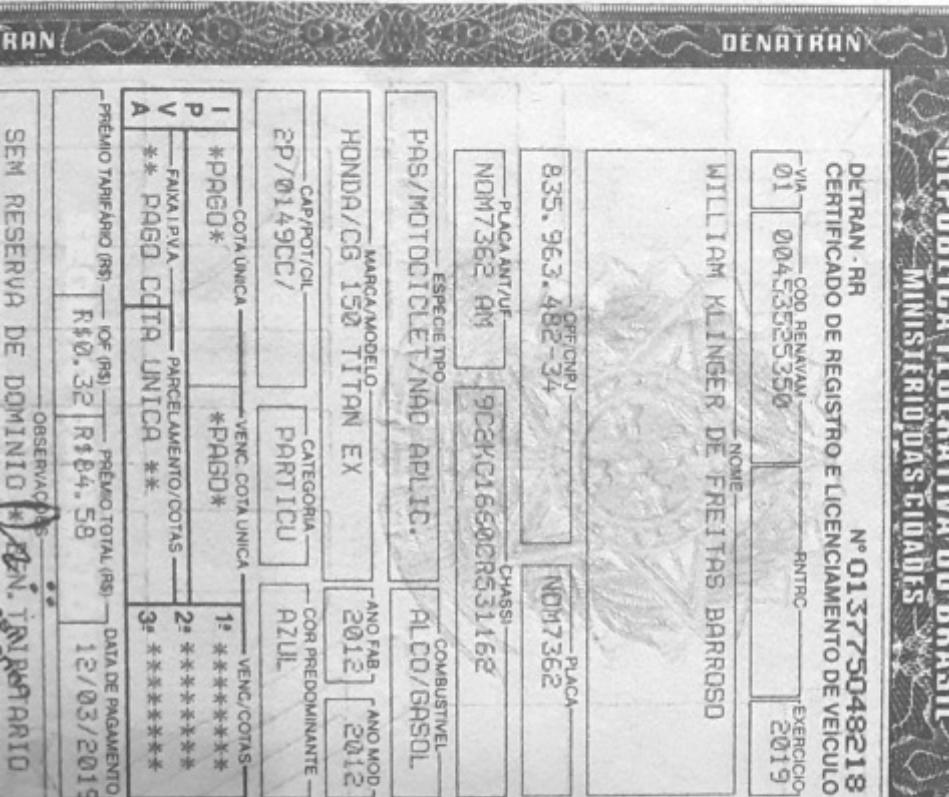
COMUNICA QUE TRAFEGAVA EM VIA PÚBLICA CONDUZINDO SUA MOTOCICLETA QUANDO TEVE QUE FAZER UM FREADA, BRUSCA E UM VEÍCULO QUE VINHA ATRÁS COLIDIU NA TRASEIRA DE SUA MOTOCICLETA, QUE O COMUNICANTE SOFREU UMA FRATURA EM SEU TORNOZELO DIREITO E FOI SOCORRIDO POR TERCEIRO ATÉ O HGR. É O RELATO.

ASSINATURAS

Elinelson Aguilar Dos Santos
Agente de Polícia
Matrícula 42000746
Responsável pelo Atendimento

WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO
(Comunicante / Vítima)

"Declaro para os devidos fins que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



SEGURIDAD, OBRIGATORIO DE DANOS, PESO, CAUSADOS POR VEHICULOS
Y AUTOMOVILES DE VIALIDAD, ESTRENO, QUICOS, CARGAS APESADAS.

RR N° 013775048218 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

SAC DPVAT 0800 022 1204

SAC DPVAT 0800 022 1204

835.963.482-34
N017362

PLACA ANTI/UF
NOM7362 DM 90EKC166ACB531162
[REDACTED] CHASSI

ESPECIE TIPO **COMBUSTIVEL**
PAS/MOTOCICLETA/NAD APLIC. **ALCO/GASOL**

MARCA / MODELO	ANO FAB	ANO MOD
HONDA / CG 150 TITAN EX	2012	2012

CAP/PO/OL CATEGORIA COR PREDOMINANTE -
2P/0149CE/ PARTICU AZUL

COTA UNICA — VENC. COTA UNICA — VENC/COTAS —

—FAIXA I PVA — PARCELAMENTO/60 DIAS —
*** PAGO C/DTA UNICA *** 3º *** * * * * *

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) 100 (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) 100 (R\$) DATA DE PAGAMENTO 12/03/2011

SEM RESERVA DE DOMÍNIO * EGN. TRIESTARIO



1901178575	26/10/2019 10:29:01	FICHA DE ATENDIMENTO			TRAUMATOLOGIA		DIURNO 07-19	9		
Paciente		Data Nascimento		Idade		CNS	CPF	Prontuário		
WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO		23/09/1986		33 A 1 M 3 D		898003296793838	83596348234			
Tipo Doc		Documento	Órgão Emissor	Data Emissão	Sexo	Estado Civil	Raça/Cor	Naturalidade		
IDENTIDADE		213079	SSP / RR		M	SEM		NACIONALIDADE		
Mãe				Pai		INFORMAÇÃO		Contato		
WANDERLY BARROSO DE FREITAS						CARLOS MAGNO DE SENA BARROSO				
Endereço								Ocupação		
RUA - DALICIO FARIAS - 45 - MECEJANA - BOA VISTA - RR								NÃO INFORMADA		
Class. de Risco		Piano Convênio		Nº da Carteira		Validade	Autorização	Sis Prenatal		
Motivo do Atendimento		SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE								
ACIDENTE DE MOTO		Caráter do Atendimento		Profissional do Atend.		Procedência	Temp.	Peso		
Setor		URGÊNCIA						Pressão		
GRANDE TRAUMA		Tipo de Chegada		DEMANDA ESPONTÂNEA		Procedimento Sol.		Registrado por:		
Quelxa Principal								ELIENE		
						<input type="checkbox"/> Síndrome Febril	<input type="checkbox"/> Sintomático Respiratório	<input type="checkbox"/> Suspeita de Dengue		
Anamnese de Enfermagem						GSC				
Anamnese - (HORA DA CONSULTA - : h)						TOTAL				
						AO: 1 2 3 4 RV: 1 2 3 4 5 MRV: 1 2 3 4 5 6				
Exame Físico										
Hipótese Diagnóstica										
SADT - Exames Complementares										
<input type="checkbox"/> RAIO-X		<input type="checkbox"/> ULTRA-SON		<input type="checkbox"/> TC		<input type="checkbox"/> SANGUE		<input type="checkbox"/> URINA	<input type="checkbox"/> ECG	<input type="checkbox"/> OUTROS:
PRESCRIÇÃO						APRAZAMENTO			OBSERVAÇÃO	
<i>feras - ce hoy OY</i>						<i>11/10/09</i>				
<i>Dpo de y eo</i>						<i>11/10/09</i>				
Conduta		<input type="checkbox"/> Alta por Decisão Médica		<input type="checkbox"/> Ambulatório						
<input type="checkbox"/> Alta a Pedido		<input type="checkbox"/> Observação (Até 24h)								
<input type="checkbox"/> Alta a Revista		<input type="checkbox"/> Internação								
<input type="checkbox"/> Transferência para:		Data e Hora da Saída/Alta: / / / /								
Óbito										
Antes do 1 ^º Atendimento? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Destino: <input type="checkbox"/> Família		<input type="checkbox"/> IML Anatomia Patológica						

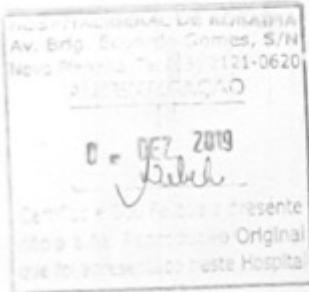
Assinatura do Paciente ou Responsável

Carimbo e Assinatura do Médico



A. W. M. 1881
parte ultima se divide com
muitos' illas operando
seus schools de mello
lado a W. D.

CD: folio 306 + ANNE - orig.
etc.



Dr. Augusta Cavalcante
Medico Reumatologista
Especialista em
Osteopatia e Traumatologia
CRM-RJ 1934

Not intended for official interpretation.

WILLIAMS K. FREITAS BARROSO

GR-3954000526

ORNO/ELO

02/26/2019

0:49 AM

HOSP. GERAL DE RORAIMA

Operator H/RAIOX/usuario

- kV, - mAs



Not intended for official interpretation

WILLIAMS K. FREITAS BARROSO
HGR-3954000526
TORNOZ/ELO
10/26/2019
10:50 AM

H-10P GEFAL DE RORAIMA
Operator: DRA. DIAZ
- kV, - mAs



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

126.15039.66-2

— NÚMERO —

3079302

003-0

RR

William Krieger da Serraria Fazenda



WILLIAN KLINGER DE FREITAS BARROSO

FILIAÇÃO.....: CARLOS MAGNO DE SENA BARROSO

WANDERLY BARROSO DE FREITAS

NASCIMENTO...: 23/09/1986 SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO

NATURALIDADE: MANAUS - AM

DOCUMENTO...: C. I. 213079 13/07/2009 SESP RR

LEI N° 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 835.963.482-34

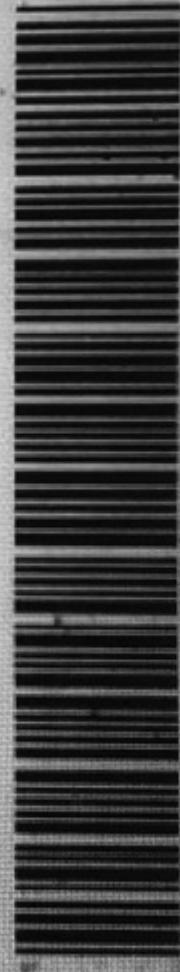
CNH:

TIT. ELEITOR:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/RR - 21/09/2009



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1554867088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

GREGORIO COSTA NUNES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORUE

3074544 SSP RR

CPF

913.549.512-04

DATA NASCIMENTO

20/10/1987

PAUÇO

CARLOS GREGORIO NUNES

CARLOS COSTA NUNES



Nº REGISTRO

04181584454

VALIDADE

12/01/2021

06/09/2007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIÉDADES

DET-RR
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA COD. RENAVAM PNTRC
 01 00453525350 EXERCÍCIO
 2019

NOME
 WILLIAM KLINGER DE FREITAS BARROSO

PLACA ANT/UF OF/ICP/CNPJ PLACA
 NOM7362 AM 835. 963. 482-34 PLACA
 PAS/MOTOCICLETA/NÃO APLIC. CHASSI
 9C2KC1660CR531162 COMBUSTIVEL
 MARCA/MODELO ANO/FAB. ANO MOD.
 HONDA/CG 150 TITAN EX 2012 2012 COR PREDOMINANTE
 2P/0149CC/ CATEGORIA AZUL
 COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC/COTAS
 PAGO *PAGO* 1^a ****
 FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS 2^a ****
 ** PAGO COTA UNICA ** 3^a ****
 PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
 R\$ 0,32 R\$ 84,58 R\$ 36,05 R\$ 4,01 R\$ 40,05
 PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAIS SERV. PAGO SEGURO (R\$)
 R\$ 84,58 12/03/2019 R\$ 4,15 R\$ 0,32 R\$ 84,58
 OBSERVAÇÕES DATA DE OUTAQUA (R\$) DATA DE OUTAQUA (R\$)
 SEM RESERVA DE DOMÍNIO * PAGO TARIFÁRIO 12/03/2019
 * PROIB SAIR AM 00
 LOCAL DATA DATA
 BOA VISTA-RR 19/09/2019

RR Nº 013775048218 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
 AUTOMOTORES DE VIAGEM TERRESTRE OU POR SUA CARGA, APRESENTAIS
 TRANSPORTADAS OU NÃO, SEGURO DPVAT

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.601/0001-04

4440616882
 DE2-02